



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS) E A EMPRESA ECOS TURISMO LTDA – ME.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, Autarquia Federal constituída pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado por sua Presidente, **ROSANGELA GOMES SCHNEIDER**, brasileira, Enfermeira, portadora da carteira COREN-RS nº. 42.185, e sua tesoureira, **SANDRA MARIA GAWLINSKI**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora da carteira COREN-RS nº 079.040, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ECOS TURISMO LTDA - ME**, com sede na Quadra QE 24, Comércio Local Bloco “A”, loja 11, Guará II, Brasília/DF, CEP nº 71.060-610, inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.430/0001-06, neste ato representada por seu representante legal **ANA FLAVIA CAPANEMA MERHEB**, portador da cédula de identidade nº 1.482.331 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 665.495.741-53 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019, decorrente do Processo Administrativo nº 1165/2018, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, nos termos do Contrato nº 01/2019 e com as seguintes alterações contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

contrato firmado entre as partes, considerando o término de vigência na data aprezada de 18 de janeiro de 2022 conforme previsão contida no Segundo Aditivo Contratual.

1.1.1 O prazo de vigência deste Termo Aditivo iniciará no dia 19 de janeiro de 2022 e encerrará em 19 de janeiro de 2023.

1.2 Os valores permanecem os mesmos do contrato inicial:

a) 100% (cem por cento) de desconto sobre a DU por passagem aérea nacional ou internacional;

b) R\$ 13,00 (treze reais) de taxa sobre emissão de passagem rodoviária emitida; e

c) R\$ 10,00 (dez reais) de taxa sobre hospedagem (solicitação/pedido).

1.3 A previsão orçamentária para o período que se refere o item 1.1.1 é de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) para Passagens Aéreas, **R\$ 82.000,00** (oitenta e dois mil reais) para Passagens Rodoviárias e **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais) para Hospedagens.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

2.1 O presente aditivo da Contratação quanto à prorrogação é realizado com amparo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e em virtude do Processo Administrativo nº 1165/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente deste Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019 ocorrerá a conta do Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.33.90.033.001 – Passagens Aéreas, Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.33.90.033.002 – Passagens Rodoviárias e Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.020 –



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Hospedagens.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre-RS, 04 de janeiro de 2022.

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Rosângela Gomes Schneider
Presidente

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Sandra Maria Gawlinski
Tesoureira

Contratada

Ecos Turismo Ltda – ME
Ana Flávia Capanema Merheb
Sócia

Testemunhas:

1.

2.